



MUNICÍPIO DE IBAITI

ESTADO DO PARANÁ

LEI Nº 232, DE 28 DE MARÇO DE 1968.

SÚMULA: Cria a Comissão Municipal de Esportes de Ibaiti – CMEI - e da outras providências.

A **CÂMARA MUNICIPAL DE IBAITI, ESTADO DO PARANÁ**, usando de suas atribuições legais, **APROVOU**, e eu **PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO** a seguinte

LEI

Art. 1º Fica criada a Comissão Municipal de Esportes de Ibaiti – CMEI -, com as seguintes atribuições:

- a) Centralizar e coordenar as atividades esportivas amadoras do Município, incentivando-os por todos os meios;
- b) Promover torneios e campeonatos oficiais do município;
- c) Promover competições intermunicipais;
- d) Estabelecer normas para registro de entidades esportivas, que somente poderão participar de torneios e campeonatos se a ele estiverem privados.

Art. 2º A CMEI será constituída de um Presidente, um secretário e um tesoureiro, nomeados por decreto do Executivo por mandato de dois anos.

Parágrafo 1º Ao Presidente, ouvidos os demais membros, são conferidos poderes para criar e preencher cargos secundários, na medida das necessidades. As modificações havidas serão homologadas por decreto do Executivo, sob proposta da CMEI.

Art. 3º O Executivo Municipal estimulará, mediante dotações orçamentárias, e verbas especiais que serão geridas pela CMEI, para o desenvolvimento do Esporte amador de Ibaiti.

Parágrafo 1º Até o dia 10 de cada mês, a CMEI encaminhará ao Executivo o Relatório de Atividades e a Prestação de contas referentes ao mês anterior. Aceitando-os, o Executivo baixará decreto de aprovação, caso contrário, tomará as medidas corretivas cabíveis.

Art. 4º Os serviços da CMEI serão considerados relevantes, nenhum de seus membros perceberá vencimentos.

Art. 5º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE IBAITI, aos vinte e oito dias do mês de março do ano de mil novecentos e sessenta e oito (28/03/1968).

JOSÉ DA SILVA REIS
Prefeito Municipal